

**EDITAL DE HASTA PÚBLICA PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS  
E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

**EDITAL DE Hasta** única do bem abaixo descrito e para **INTIMAÇÃO** dos requeridos **LUIZ RICARDO DE CAMPOS, FRANCIELE SILVA FREITAS CAMPOS, JESUS CARLOS DE CAMPOS e SIMONE MARIA RETTE DE CAMPOS**, expedido nos autos do **Cumprimento de Sentença – Locação de Imóvel**, movido por **JAIR CAMPOS e EDNA APARECIDA RIBEIRO CAMPOS**, Proc. nº 1002781-23.2015.8.26.0302, em face de **LUIZ RICARDO DE CAMPOS, FRANCIELE SILVA FREITAS CAMPOS, JESUS CARLOS DE CAMPOS e SIMONE MARIA RETTE DE CAMPOS**.

O Doutor **Guilherme Eduardo Mendes Tarcia e Fazzio, MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Jaú, do Estado de São Paulo, na forma da Lei etc.**

**FAZ SABER** a Todos que este edital virem ou dele vierem saber que, com fulcro no artigo 881 do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM 1625/2009 do TJ/SP e no art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, foi designado leilão único, que terá início a contar do **dia 14 de ABRIL de 2021, às 14:00 horas**, encerrando-se no dia **14 de MAIO de 2021, às 14:00 horas**. Poderá ser arrematado o bem por valor não inferior a **50% (cinquenta por cento)** da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz (arts. 891 e 896 do CPC). A Alienação eletrônica será realizada pelo Leiloeiro Euclides Maraschi Júnior, JUCESP 819, pela ferramenta Hasta Pública, através do endereço [www.hastapublica.com.br](http://www.hastapublica.com.br), e também no auditório do Leiloeiro à Avenida Torello Dinucci, nº 580, Jardim dos Manacás, Araraquara/SP, do bem penhorado nestes autos, a saber: **“Parte ideal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel objeto da matrícula nº 17.671 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jaú”**. Assim descrito na referida matrícula: **“um lote de terreno, sob nº 22, da quadra “A” do loteamento denominado “Jardim Concorde”, localizado no distrito de Potunduva, deste município, com frente para a AVENIDA CENTRAL (atual Avenida Antonio Lonta, conforme AV. 01), medindo integralmente, 10,00 metros na frente, 10,00 metros nos fundos onde confronta com o lote nº 35, 25,00 metros do lado direito, onde confronta com o lote 23, 25,00 metros do lado esquerdo, onde confronta com o lote 21, encerrando a área total de 250,00 metros quadrados.”** Conforme esclarecimentos do Sr. Oficial de Justiça juntados às fls. 92/93, **“há sobre o referido lote (fls 36 e 37) um imóvel feito de tijolos e coberto de telhas, que adentra em outro lote ao lado, que não possui registro, sendo que a edificação possui três quartos, sendo uma suíte, dois banheiros, duas salas, ampla cozinha, tudo com piso frio, com laje, área de lazer composta por cozinha, banheiros, churrasqueira e piscina, garagem para quatro carros e amplo quintal.”** **AVALIAÇÃO:** Bem avaliado em sua parte ideal por R\$ 300.000,00 em 30/10/2018, atualizado pela tabela prática do TJ/SP por R\$ 331.474,95 (trezentos e trinta e um mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos) em janeiro/ 2021. **ÔNUS:** Da certidão de matrícula nada consta. **DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 10.383,90 em março/2019.** O bem encontra-se na posse do Sr. Jesus Carlos de Campos, nomeado depositário quando da penhora. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra. Correrá por conta exclusiva do arrematante a verificação do bem, qualquer ônus não mencionado neste edital, e as despesas gerais relativas à desmontagem, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado (carta de arrematação, registro, reintegração de posse e demais providências, nos termos dos Art. 901, “caput”, § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). **Os débitos de natureza tributária, que se adequarem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste irão sub-rogar ao preço da arrematação; os débitos de natureza hipotecária seguirão o disposto no artigo 1499, inciso VI do C.C, ou seja, será extinta, desde que o credor tenha sido devidamente notificado.** Comissão do Leiloeiro - O leiloeiro fará jus a uma comissão de 5% (cinco por cento), sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lance (art. 13 e 17 do provimento CSM 1.625/09). O pagamento deverá ser realizado em uma única vez, no prazo até 24 horas após o término do leilão. O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art. 895, do Código de Processo Civil. O valor não será devolvido ao arrematante, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou razões alheias à sua vontade, e deduzidas as despesas ocorridas. O leiloeiro tem direito a 2% em caso de Adjudicação sobre a avaliação a ser paga pelo Exequente; 2% sobre o valor de avaliação no caso de remissão a cargo do Executado; 2% sobre o valor do acordo a cargo das partes em caso de realização de acordo, para **ressarcimento de despesas**. Ficam, ainda, os executados **INTIMADOS** das designações supra, juntamente com o cônjuge ou companheiro, se casado for, bem como eventuais terceiros, caso não sejam

localizados para as intimações pessoais. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Comarca, Estado de São Paulo, neste Ofício aos 16 de fevereiro de 2021.

**Guilherme Eduardo Mendes Tarcia e Fazzio**  
**Juiz de Direito**